RANDONCORP S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n° 89.086.144/0011-98

AVISO AOS ACIONISTAS
Início do Período de Aquisição de Ações Remanescentes

A **RANDONCORP S.A.** (B3: RAPT3, RAPT4) ("Companhia"), em continuidade ao Fato Relevante divulgado nesta data, informa aos acionistas titulares de ações ordinárias em circulação remanescentes da Companhia que não tenham alienado suas ações na oferta pública facultativa para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias em circulação de emissão da Companhia ("Ações ON Randoncorp"), mediante permuta por ações ordinárias de emissão da controlada **FRASLE MOBILITY S.A.** e de titularidade da **DRAMD PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, sua acionista controladora ("Ofertante") lançada em 23 de outubro de 2026 ("OPA" ou "Oferta" e "Acionistas Remanescentes", respectivamente), os procedimentos necessários para, se assim desejarem, vendê-las à Ofertante, nos termos do inciso I do artigo 29 da Resolução da CVM nº 215, de 29 de outubro de 2024, conforme alterada ("Resolução CVM 215") e do item 8 do edital da OPA, divulgado em 23 de outubro de 2026 ("Edital").

Aos termos iniciados com letra maiúscula a que não tenha sido dada definição própria neste Aviso aos Acionistas deve ser atribuído o sentido com que são utilizados no Edital.

Procedimentos para Alienação de Ações ON Randoncorp

Os Acionistas Remanescentes que desejarem vender suas Ações ON Randoncorp à Ofertante poderão fazê-lo privadamente (isto é, fora do ambiente de negociação da B3), durante o período de 30 (trinta) dias seguintes ao Leilão, ou seja, até 16 de dezembro de 2026 ("Período de Aquisição de Ações Remanescentes"), por meio da apresentação de um pedido à Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador"), de acordo com o procedimento abaixo:

- Transferência das ações ao Escriturador. Os Acionistas Remanescentes que possuírem saldos de ações de emissão da Companhia registradas na central depositária deverão solicitar às suas respectivas corretoras a baixa das posições para o livro do Escriturador. Após referida transferência ao ambiente escritural, as respectivas ações ficarão indisponíveis para negociação, observados os procedimentos do Escriturador.

- Procedimento: Caso suas ações já estejam depositadas perante o Escriturador (ou então após a respectiva transferência ao Escriturador), os Acionistas Remanescentes que desejarem alienar suas ações deverão fornecer os seguintes

documentos ao Escriturador:

- 1 (uma) via do Formulário de Transferência de Ações, o qual se encontra anexo a este aviso, devidamente preenchido e assinado de forma física e com reconhecimento de firma ou digitalmente com certificado digital ICP-Brasil; e;
- Cópia de todos os documentos listados no Formulário de Transferência de Ações, quais sejam:

  - <u>Pessoa Física</u>:

    - cópia simples do comprovante de CPF/MF, da Cédula de Identidade e de comprovante de residência.

    - Representantes de espólios, menores, interditos e Acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias simples do CPF/MF e da Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial.

    - 1 (uma) via de comprovante de pagamento de eventual Documento de Arrecadação de Receita Federal – DARF ou, conforme aplicável, de declaração acerca da inexistência de imposto devido, nos termos da Lei nº 11.033 de 21/12/2004, devidamente assinada pelo acionista aderente.

  - <u>Pessoa Jurídica</u>:

    - cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, do comprovante do CNPJ/MF.

    - documentação societária outorgando poderes de representação e cópias simples do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Os investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.

    - 1 (uma) via de comprovante de pagamento de eventual Documento de Arrecadação de Receita Federal – DARF ou, conforme aplicável, de declaração acerca da inexistência de imposto devido, nos termos da Lei nº 11.033 de 21/12/2004, devidamente assinada pelo acionista aderente.

Os documentos mencionados acima deverão ser recebidos, até o término do Período de Aquisição de Ações Remanescentes (i.e., até 16 de dezembro de 2026), nos endereços do Escriturador abaixo indicados:

- *As vias físicas e originais do Formulário de Transferência de Ações assinado e com firma reconhecida, bem como documentos mencionados acima, deverão ser*

enviados para:
Gerência de Escrituração – Unidade de Empresas – Investment Services and Operations
Av. do Estado, 5533, Bloco A, 1º andar, Gerencia de Escrituração de Ações
Bairro: Tatuapé
CEP: 03105-003
São Paulo, SP

- *O Formulário de Transferência de Ações assinado digitalmente com certificado digital ICP Brasil, bem como documentos mencionados acima, deverão ser enviados para:*
atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

O atendimento do Escriturador aos acionistas será feito por meio da Central de Atendimento Exclusiva para Investidores, pelos seguintes números (em dias úteis das 9h00 às 18h00): (i) 3003.9285 (Capitais e Regiões Metropolitanas); e (ii) 0800.720.9285 (Demais localidades), sendo certo que, caso necessário, o Escriturador poderá exigir apresentação de documentos complementares para aceitação do pedido.

O envio da documentação acima não assegura a aceitação do pedido de alienação de Ações ON Randoncorp. O exercício da Opção de Venda estará sujeito ao recebimento, à análise e à validação da documentação completa pelo Escriturador dentro do Período de Aquisição de Ações Remanescentes

Ainda, para fins de enquadramento no cronograma de liquidação abaixo, a Opção de Venda será considerada exercida na data em que o Escriturador receber a documentação completa e regular, bem como confirmar a disponibilidade das respectivas Ações ON Randoncorp no ambiente escritural.

Liquidação e pagamento da Contraprestação de Permuta

Nos termos do Edital, a Opção de Venda poderá ser exercida a qualquer momento ao longo de todo o Período de Aquisição de Ações Remanescentes, observado que a Contraprestação de Permuta será paga até 15 dias após a data de exercício da Opção de Venda. Para fins de organização da liquidação, ficam estabelecidas três datas para início da fluência do prazo de 15 dias para liquidação, conforme abaixo (cada uma, uma "Data de Liquidação da Opção de Venda"):

(i) Opções de venda exercidas entre a presente data e 26 de novembro de 2026 serão liquidadas até 11 de dezembro de 2026;

(ii) Opções de venda exercidas entre 26 de novembro de 2026 e 6 de dezembro de 2026 serão liquidadas até 21 de dezembro de 2026; e

(iii) Opções de venda exercidas entre 6 de dezembro de 2026 e 16 de dezembro de 2026 serão liquidadas até 31 de dezembro de 2026.

Cada Data de Liquidação da Opção de Venda corresponde ao início da fluência do prazo de 15 dias previsto no artigo 29, § 3º, da Resolução CVM 215, dentro do qual a Ofertante

concluirá a liquidação da respectiva Aquisição de Ações Remanescentes, e não constitui data-limite para a manifestação dos Acionistas Remanescentes.

O Acionista Remanescente que exercer a Opção de Venda em data diversa das indicadas acima terá sua ordem de venda alocada à data de liquidação subsequente mais próxima, assegurando-se ao acionista o direito de exercer a Opção de Venda a qualquer momento durante o Período de Aquisição de Ações Remanescentes.

Nas datas acima indicadas, os Acionistas Remanescentes que exercerem a Opção de Venda receberão Ações ON Frasle Mobility, de acordo com a seguinte relação de troca: para cada 2,7 (dois inteiros e sete décimos) Ações Objeto da Oferta que permutar no Período de Aquisição de Ações Remanescentes, receberá 1 (uma) Ação ON Frasle Mobility, observado o tratamento de frações descrito abaixo ("Contraprestação de Permuta"). A Contraprestação de Permuta não será atualizada monetariamente.

Sem prejuízo do disposto acima, nos termos do item 4.6 do Edital, as ações inteiras resultantes do agrupamento das frações correspondentes a cada lote de liquidação serão alienadas pela Ofertante em leilão específico no ambiente da B3, no prazo de até três dias úteis contado da respectiva Data de Liquidação da Opção de Venda.

Investidores Não Residentes (Investidores INR)

Caso Investidores INR, que englobam tanto os Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes e Investidores Estrangeiros Diretos (conforme definidos no Edital), decidam alienar as suas ações no Período de Aquisição de Ações Remanescentes e desejem submeter para a Ofertante as informações requeridas para o cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme procedimento previsto no item 7.4.1 do Edital da OPA, deverão fazê-lo, pelo e-mail opa@randon.com.br, com o assunto "*Custo Médio de Aquisição de Ações – INR*", até 18:00 (BRT) da data em que a ordem de venda for feita para o Escriturador.

Tratamento de Frações

Caso qualquer Acionista Remanescente faça jus a um número fracionário de Ações ON Frasle Mobility, como resultado da aplicação da Contraprestação de Permuta, (i) o número de Ações ON Frasle Mobility ao qual o Acionista Remanescente fará jus será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior; e (ii) as frações sobressalentes serão agrupadas em números inteiros de Ações ON Frasle Mobility.

As Ações ON Frasle Mobility inteiras resultantes de tal agrupamento serão vendidas pela Ofertante ao mercado, em leilão específico no ambiente da B3, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Data de Liquidação da Oferta ou após a Data de Liquidação da Opção de Venda ("Leilão de Frações"). O valor financeiro obtido com a venda de tais Ações ON Frasle Mobility no Leilão de Frações será distribuído, em moeda corrente nacional, aos respectivos Acionistas Remanescentes, proporcionalmente às frações de Ações ON Frasle Mobility a que cada um faria jus em 2 (dois) dias úteis após o Leilão de Frações, nos termos do Edital.

A Companhia reitera seu compromisso de manter seus acionistas e o mercado em geral informados, em linha com as melhores práticas de governança corporativa e nos termos da legislação e regulamentação aplicável, por meio de seus canais habituais de divulgação de informações, quais sejam os sites da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (ri.randoncorp.com).

Caxias do Sul, 16 de novembro de 2026

Paulo Prignolato
Diretor de Relações com Investidores

ANEXO I

MODELO DO FORMULÁRIO DE TRANSFERÊNCIA

RANDONCORP S.A.
CNPJ 89.086.144/0011-98

ALIENANTE

Nome			
CPF / CNPJ		Código de acionista	
Endereço		Nº	Compl.
CEP	Bairro	Cidade	Estado
Fone	Estado Civil	Doc. Identidade/Órg. Emissor	
Profissão / ramo de atividade			

SITUAÇÃO FINANCEIRA/PATRIMONIAL DO ALIENANTE

Rendimentos	Valor Atual – R$
Salário/Pro-Labore	
Aposentadoria/Pensão	
Investimentos/Patrimônio Líquido	
Outros	

BENS IMÓVEIS E MÓVEIS

Espécie	Endereço/Descrição	UF	Valor Atual – R$

A presente alienação é efetuada nos termos da Resolução CVM nº 215, de 29 de outubro de 2024, e do item 8.1 do Edital de Oferta Pública Facultativa para Aquisição de Ações Ordinárias da Randoncorp S.A., divulgado em 23 de outubro de 2026.

Como contraprestação, o alienante receberá 1 (uma) ação ordinária de emissão da Frasle Mobility S.A. para cada 2,7 (dois inteiros e sete décimos) ações ordinárias de emissão da Randoncorp S.A.

alienadas, observados os ajustes previstos nos itens 4.3 e 8.1.1.7 do Edital, sem atualização monetária, arredondando-se o resultado para o número inteiro imediatamente inferior, ressalvada, no caso de investidor não residente, a retenção do imposto de renda em ações, nos termos do item 7.4.1 do Edital. As ações da Frasle Mobility S.A. serão creditadas em conta de depósito de ações escriturais em nome do alienante, mantida junto à Itaú Corretora de Valores S.A. As frações serão agrupadas e alienadas em leilão específico na B3, e o respectivo produto, em moeda corrente nacional, será creditado na conta indicada abaixo, nos termos do item 4.6 do Edital.

Indico o Banco nº _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____ para crédito do valor relativo às frações.

Quantidade de ações a serem alienadas

[-] ([quantidade por extenso]) Ações Ordinárias

ADQUIRENTE

DRAMD PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CNPJ: 94.800.018/0001-11

Pelo presente Instrumento Particular o alienante acima qualificado, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima , 3500 – 3º andar (parte) - CNPJ 61.194.353/0001-64 à qual outorga poderes especiais para, em seu nome, praticar todos os atos necessários para o registro da transferência das ações acima descritas, alienadas pelo alienante ao adquirente, nos livros da Randoncorp S.A. e para o recebimento, em seu nome, das ações da Frasle Mobility S.A. devidas a título de contraprestação, em fiel cumprimento deste Instrumento.

O registro nos livros de transferência e a entrega da contraprestação, inclusive o pagamento do valor relativo às frações, importarão na mais ampla, geral, irretratável e irrevogável quitação, para nada mais reclamar com relação a presente alienação de ações.

O adquirente também acima qualificado, outorga em separado através de procuração específica, os mesmos poderes outorgados pelo alienante.

Para uso da SSCF

_____,_____ _____de_____

_____

Alienante (necessário o reconhecimento de firma ou a assinatura digital com certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil)

Documentos Necessários:

Pessoa Física:
- cópia simples do comprovante de inscrição CPF/MF, da Cédula de Identidade e de comprovante de residência.
- Representantes de espólios, menores, interditos e Acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias simples do CPF/MF e da Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial.
- 1 (uma) via de comprovante de pagamento de eventual Documento de Arrecadação de Receita Federal – DARF ou, conforme aplicável, de declaração acerca da inexistência de imposto devido, nos termos da Lei nº 11.033 de 21/12/2004, devidamente assinada pelo Acionista aderente.

Pessoa Jurídica:
- cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, do comprovante de inscrição no CNPJ/MF
- documentação societária outorgando poderes de representação e cópias simples do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes.
- Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.
- 1 (uma) via de comprovante de pagamento de eventual Documento de Arrecadação de Receita Federal – DARF ou, conforme aplicável, de declaração acerca da inexistência de imposto devido, nos termos da Lei nº 11.033 de 21/12/2004, devidamente assinada pelo Acionista aderente.